



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.571, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos de servidores temporários lotados na Secretaria de Educação.

Art. 1º Ficam prorrogados os contratos dos servidores contratados pela Lei 2349 de 07 de fevereiro de 2022, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2023

